



Processo nº: **697169**

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Exercício: 2004

Procedência: Prefeitura Municipal de Guaraciama

Responsável: Francisco Adevaldo Soares Praes, Prefeito Municipal à época

Procurador(es): Leonardo Pimenta Alkimin

Representante do Ministério Público: Sara Meinberg

Relator: Auditor Edson Antônio Arger

Sessão: 18/10/11

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS.

1) Emite-se parecer prévio pela rejeição das contas anuais, conforme os fatos contábeis e legais expostos na fundamentação e com fundamento no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, tendo em vista que, aplicando-se o percentual de 11,40% em Ações e Serviços Públicos de Saúde, não restou obedecido o mínimo exigido no inciso III do art. 77 do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC nº 29/2000. 2) Fazem-se recomendações ao atual gestor e ao responsável pelo Órgão de Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária. 3) Os autos serão arquivados após os procedimentos legais cabíveis à espécie. 4) Decisão unânime.